

CONTRATO Nº. 038/2021
PROCESSO Nº 2021/213095
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2021 - EGPA

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (WERNETECH IFORMÁTICA).

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher n. 900. Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, brasileira, portador do CPF nº. 178.120.202-82 e da carteira de identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (WERNETECH IFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Camaragibe – PE, sito à Rua Prof. Carlos Gomes Carneiro nº 301 – CEP: 54.762-380 Camaragibe – PE, fone: (83) 99120-0828 e E-mail: anderson@wernetech.com / www.wernetech.com, inscrita sob o CNPJ nº. 33.479.392/0001-72, neste ato representado por **ANDERSON SOARES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.149.984 e do CPF nº. 109.790.924-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamento, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2021**, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº. 2021/213095**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

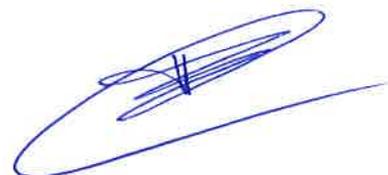
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, conforme estimativas e especificações contidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL
33	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA 128GB OU ACIMA. VELOCIDADE DE 95 MB/S OU ACIMA.	5	R\$ 151,80	R\$ 759,00



2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4.4. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega do equipamento adquirido pelo CONTRATANTE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

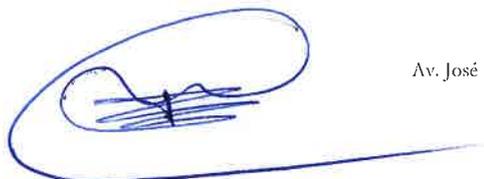
3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº 2821382-3, da Agência 0001 do Banco Inter (077);

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.





CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Executar o a entrega equipamento, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 6.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;
- 6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 6.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos e etc.;
- 6.10. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na entrega do equipamento;
- 6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do equipamento objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.13. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.
- 6.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.
- 6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.
- 6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.

- 6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;
- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do equipamento, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes a entrega dos equipamentos, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**
- 6.27. A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAUSULA SETIMA - Obrigações do Contratante:

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a entrega do equipamento, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do equipamento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1 A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito





Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na entrega do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela entrega objeto deste contrato;

13.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações

16.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos equipamentos contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, 29 de JUNHO de 2021.



EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
DIRETORA GERAL - EGPA
Contratante

ANDERSON SOARES DE SOUZA:10979092477
Assinado de forma digital por ANDERSON SOARES DE SOUZA:10979092477
Dados: 2021.06.23 14:50:08 -03'00'

ANDERSON SOARES DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1. 2.

CPF: CPF:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 213095/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2021

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, conforme estimativas e especificações contidas neste Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade desta EGPA em adquirir equipamentos para montagem de salas em EAD, que, atendendo as novas diretrizes propostas pelo Governo do Estado para qualificação de servidores estaduais e municipais, considerando a proposta de ação deste Governo de estar “presente por todo Pará”, considerando a extensão continental do território paraense, considerando ainda que a missão desta Secretaria no apoio técnico na capacitação dos servidores garantindo-lhes as mesmas oportunidades de capacitação esteja eles lotados nas proximidades de nossa sede, na região metropolitana ou nos mais longínquos municípios.

2.2. O conceito de sala integrada é baseado na modernização de equipamentos que possam integrar a ampliar o atendimento pedagógico em EAD, rompendo o limite espacial de atendimento destes servidores.

2.3. Possíveis indicações de similaridade não se impõe à Contratada nos termos do Acórdão 113/2016-Plenário TCU, e servem de parâmetro de qualidade, similaridade ou equivalência na avaliação do equipamento entregue à Contratante e a partir dessa referência serão avaliados.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

3.1. POR ITEM

33	CARTÃO DE MEMÓRIA	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA 128GB OU ACIMA. VELOCIDADE DE 95 MB/S OU ACIMA.	5
----	-------------------	--	---

3.2. Os equipamentos deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

3.2.1. Fornecimento de equipamentos de última geração, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 A Garantia mínima dos equipamentos entregues será de um ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.

5. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1. Sob responsabilidade da Contratante, os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, de modo a atender as necessidades previstas nestes termos de referência;

6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos serão entregues no endereço: Av. Governador José Malcher, 900 – Bairro Nazaré.

6.2 De acordo com a necessidade da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, os equipamentos podem ser redistribuídos para outros entes mantendo o conceito de integrativo do Projeto Original.

7. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

7.1 Os serviços de instalação serão de responsabilidade da contratante.

8. VIGÊNCIA:

8.1 A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução do objeto.

8.2 A vigência será definida em contrato garantindo ao menos 1 (um) ano para cobertura da garantia dos equipamentos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar os objetos do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

9.2 Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**;

9.3 Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;

9.5 Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

9.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;

9.7 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.8 Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

9.9. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

9.10. **Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.**

9.11. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

9.12. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.

9.13. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na entrega do objeto.

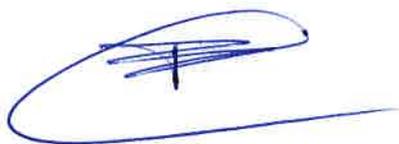
9.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.

9.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na entrega do Contrato.

9.16. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.

9.17. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.

9.18. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.





- 9.19. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 9.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;
- 9.22. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pela EGPA.
- 9.23. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 9.24. A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a entrega dos equipamentos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 10.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Contrato;
- 10.4 Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 10.7 Zelar pela entrega dos equipamentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 10.8 Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na entrega dos equipamentos.
- 10.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.10 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, mediante portaria específica, observando o que prevê os § 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 11.3 A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da EGPA.
- 12.2 Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- 12.3 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.



12.4 O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.5 Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

12.6 Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8 O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

12.9 A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

Contratado: RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053.

CNPJ: 33456016/0001-62

Endereço: AV. Dois de Novembro 1390, Bairro Patronato, CEP 97020-230, Santa Maria – RS. Fone: (55) 32226376 e E-mail: raul56pregao@hotmail.com.

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL – Diretora Geral/EGPA

CONTRATO Nº 036/2021 - EGPA

Exercício: 2021

Classificação do objeto: Outros

Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.

Valor: R\$ 3.369,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

Data da assinatura: 29/06/2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021 à 29/06/2022.

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – EGPA

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

Contratado: QUALITY ATACADO EIRELI EPP.

CNPJ: 15.724.019/0001-58

Endereço: Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG, Telefone: 31 4141-5595 ou 3272-8161 e E-mail: qualityatacado@gmail.com.

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL – Diretora Geral/EGPA

CONTRATO Nº 037/2021 - EGPA

Exercício: 2021

Classificação do objeto: Outros

Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.

Valor: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da assinatura: 29/06/2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021 à 29/06/2022.

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – EGPA

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

Contratado: SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 25.235.133/0001-78

Endereço: Avenida Tropical, 2565 - loja 1 - TROPICAL - CONTAGEM - MG - CEP 32070380 FONE: 31) 3353-8970 CELULAR: (31)98551-7927 e E-MAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM.

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL – Diretora Geral/EGPA

CONTRATO Nº 038/2021 - EGPA

Exercício: 2021

Classificação do objeto: Outros

Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.

Valor: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Data da assinatura: 29/06/2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021 à 29/06/2022.

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – EGPA

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

Contratado: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (WERNETECH IFORMÁTICA).

CNPJ: 33.479.392/0001-72

Endereço: Rua Prof. Carlos Gomes Carneiro nº 301 – CEP: 54.762-380 Camaragibe – PE, fone: (83) 99120-0828 e E-mail: anderson@wernetech.com / www.wernetech.com.

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL – Diretora Geral/EGPA

CONTRATO Nº 039/2021 - EGPA

Exercício: 2021

Classificação do objeto: Outros

Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICA, CUJA COMPOSIÇÃO VISA À ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.

Valor: R\$1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Data da assinatura: 29/06/2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021 à 29/06/2022.

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – EGPA

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 449052

Contratado: NADJA MARINA PIRES - ME

CNPJ: 12.130.958/0001-86

Endereço: QI 33 Bloco A Sala 118 – Edifício Senador Pedro Teixeira ,CEP 71.065-330, Guará II – BRASÍLIA DF telefone/fax (61) 3967-1229 e E-mail pires.vendas@hotmail.com.

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL – Diretora Geral/EGPA

Protocolo: 674516**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****Extrato de Portaria Nº. 139 de 30 de Junho de 2021.**

Processo: 2021/684775

Assunto: Regularizar e retificar período de férias

Nome: IRACEMA SABINO CORDEIRO, matrícula nº. 5934050/3, Coordenador do Centro de Graduação e Cursos Profissionalizantes.

Período Aquisitivo: 01/07/2020 a 30/06/2021

Período de usufruto: 01/07 a 30/07/2021 para 12/07 a 10/08/2021.

Protocolo: 674664**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 479 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDER à servidora NARA SUELI TAVARES BAIA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5607981/1, lotada na CERAT de Marituba, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02/07/2021 a 31/07/2021, correspondentes ao triênio de 03/03/2012 a 02/03/2015.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 482 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONCEDER ao servidor LEONARDO VIEIRA BARBOSA, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5915323/1, lotado na CECOMT de Itinga, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondentes ao triênio de 29/07/2014 a 28/07/2017.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 481 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONCEDER ao servidor MARIO ANTONIO CARDOSO SABADO, Motorista, Id Func nº 3248054/1, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, correspondentes ao triênio de 04/03/2000 a 03/03/2003.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 674542**ERRATA****GABINETE DO SECRETARIO****ERRATA****A Instrução Normativa nº 016, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.623, de 29 de junho de 2021, págs. 14,**

No art. 4º [...]:

"I - [...]:

onde se lê: "1.a) O valor[...]" **leia-se:** "a) O valor[...]"**onde se lê:** "2. ENTRADAS[...]" **leia-se:** "1. ENTRADAS[...]"**onde se lê:** "3. SAIDAS[...]" **leia-se:** "2. SAIDAS[...]"**onde se lê:** "4. b) nas atividades[...]" **leia-se:** "b) nas atividades[...]"

"II - [...]:

onde se lê: "1. a) da receita bruta[...]" **leia-se:** "a) da receita bruta[...]"**onde se lê:** "2. b) das saídas[...]" **leia-se:** "b) das saídas[...]"**onde se lê:** "3. c) da aquisição[...]" **leia-se:** "d) da aquisição[...]"**onde se lê:** "4. d) da arrematação[...]" **leia-se:** "d) da arrematação[...]"**onde se lê:** "5. e) das prestações[...]" **leia-se:** "e) das prestações[...]"**onde se lê:** "6. f) das prestações[...]" **leia-se:** "f) das prestações[...]"**onde se lê:** "7. g) das hipóteses[...]" **leia-se:** "g) das hipóteses[...]"

[...]

"VI - [...]:

onde se lê: "1. a) o valor[...]" **leia-se:** "a) o valor [...]"**onde se lê:** "2. b) os valores[...]" **leia-se:** "b) os valores[...]"**onde se lê:** "3. c) para o[...]" **leia-se:** "d) para o[...]"**onde se lê:** "4. d) o valor[...]" **leia-se:** "d) o valor[...]"**onde se lê:** "5. e) nos casos[...]" **leia-se:** "e) nos casos[...]"

[...]

"IX - [...]:

onde se lê: "1. a) para as [...]" **leia-se:** "a) para as [...]"**onde se lê:** "2. b) para os [...]" **leia-se:** "b) para os [...]"**onde se lê:** "3. c) para os [...]" **leia-se:** "d) para os [...]"**onde se lê:** "4. d) para os [...]" **leia-se:** "d) para os [...]"**Protocolo: 674215****TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo aditivo: 2º**

Contrato: 023/2019/SEFA.

Data da assinatura: 16/06/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

